

Lei nº 86/76.

Autoriza o chefe do executivo municipal de Burtis e adquirir um tanque 9.000 litros e permutar carroceria e tanque usado da municipalidade.

Artigo 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a adquirir um tanque de 9.000 litros, por permuta com a carroceria usada do caminhão Chevrolet, o tanque velho da municipalidade e em forma o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º: Para cobrir despesas referente ao artigo 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial e ao lançar mão de dotações já existente no orçamento do exercício.

Artigo 3º: Revogada as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Burtis, 30 de Abril de 1976.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRE SILVA
SECRETARIO

Lei nº 87/76.

Autoriza ao chefe do executivo municipal a firmar convenio e dá outras providencias.

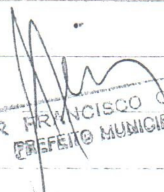
Acamara municipal de Burtis, pelos seus

Representantes decreta, e eu Adair Francisco de Oliveira, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convenio com a Fundação Rural Mineira "RURALMINAS", para a manutenção nos serviços de recuperação e ampliação da Estrada Buritis / Brasília.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Buritis 30 Abril 1976.


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO PEREIRA ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO nº 88/76

Resolve sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do estado no processo no 02129.

Acamara municipal de Buritis, decreta e promulga a seguinte resolução.

Artigo 1º - Fica aprovado na íntegra o parecer da comissão de vereadores apresentado sobre o parecer prévio do Egrégio Tribunal de contas do estado nos autos do exercício de 1970, do então prefeito municipal deste município, senhor DEJO PRADO LOPES.

Artigo 2º - Fica o senhor presidente desta camara autorizado a fazer cumprir esta resolução, notifiando o então prefeito senhor DEJO PRADO LOPES para as necessárias providencias, comunicando-as.